



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 001/2022

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população

DECRETA:

Artigo 1º - Nos feriados a seguir discriminados, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigentes, não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, nas Autarquias e nas Fundações Públicas:

I - Feriados Nacionais em 2022, conforme Leis Federais nº 662, de 06 de abril de 1949, nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002 e nº 6.802, de 30 de junho de 1980:

01 de Janeiro	Sábado – Confraternização Universal
15 de Abril	Sexta-feira – Paixão de Cristo
21 de Abril	Quinta-feira – Tiradentes
01 de Maio	Domingo – Dia do Trabalhador
07 de Setembro	Quarta-feira – Independência do Brasil
12 de Outubro	Quarta-feira – Nossa Senhora Aparecida
02 de Novembro	Quarta-feira – Finados
15 de Novembro	Terça-feira – Proclamação da República
25 de Dezembro	Domingo - Natal



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

II - Feriado Estadual em 2021, conforme Lei Estadual nº 9.497, de 05 de março de 1997: o dia **09 de julho de 2021, sexta-feira**, Dia da Revolução Constitucionalista;

09 de Julho	Sábado – Revolução Constitucionalista
-------------	---------------------------------------

III - Feriados Municipais em 2021:

03 de Junho	Quinta-feira – Corpus Christi – Lei Municipal nº 030, 05 de abril de 1990
13 de Junho	Segunda-feira – Fundação do Município – Lei Municipal nº 030, 05 de abril de 1990
05 de Outubro	Quarta-feira – Dia de São Benedito – Lei Municipal nº 030, 05 de abril de 1990
08 de Dezembro	Quinta-feira – Dia Nossa Senhora Conceição – Lei Municipal nº 030, 05 de abril de 1990

Artigo 2º - Ficam declarados “pontos facultativos”, no exercício de 2021, os dias abaixo relacionados:

28 de Fevereiro	Segunda-feira, antecede o dia de Carnaval
01 de Março	Terça-feira, Carnaval
02 de Março	Quarta-feira, Quarta-feira de Cinzas
14 de Abril	Quinta-feira, antecede feriado Paixão de Cristo
17 de Junho	Sexta-feira, após feriado de Corpus Christi
28 de Outubro	Sexta-feira, Dia do Servidor Público
14 de Novembro	Segunda-feira, antecede feriado da Proclamação da República
20 de Novembro	Domingo, Consciência Negra – Lei Municipal nº 3.111 de 17 de novembro de 2015

Artigo 3º - Os servidores deverão compensar as jornadas não cumpridas nos dias referidos nos incisos I, III, IV, VI, VII, IX, X e XI à razão de 1 (uma) hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

Parágrafo Primeiro - Caberá a cada Secretário Municipal determinar a escala de compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Parágrafo Segundo - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito a compensação.



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 6º - Os dirigentes das Autarquias Municipais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 03 de janeiro de 2022.


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei
Data supra.